

## Ministério do Meio Ambiente

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 285, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 147, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

Considerando os termos do Memorando nº 22, de 19 de setembro de 2005, da Comissão Disciplinar instaurada pela PORTARIA/MMA/IBAMA/Nº 156, de 2 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005, Seção II, pág. 47, retificada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2005, Seção II, pág. 19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SALVADOR OLIVA NETO, Procurador Federal em exercício no Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal junto ao IBAMA, matrícula SIAPE nº 1206458, ANDERSON RUBENS DE OLIVEIRA COUTO, Técnico de Finanças e Controle, exercendo o cargo de Assessor Especial de Controle Interno da Ministra de Estado do Meio Ambiente, matrícula SIAPE nº 0092922 e ANTONIO EDSON GUIMARAES FARIAS, Gestor Governamental, em exercício na Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, matrícula SIAPE nº 1310616, todos do Quadro de Pessoal deste Instituto, para, sob a Presidência do primeiro constituirão Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Processante instituída pela PORTARIA CONJUNTA/MMA/IBAMA/Nº 156, de 2 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005, Seção II, pág. 47, retificada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 19, de 7 de junho de 2005, alterada pela PORTARIA CONJUNTA/MMA/IBAMA/Nº 197, de 15 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2005, Seção 2, pág. 23, prorrogada pela PORTARIA CONJUNTA/MMA/IBAMA/Nº 204, de 1º de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2005, Seção 2, pág. 20, tendo por objeto de apuração as irregularidades ocorridas no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, constantes no Processo Administrativo nº 02000.002022/2005-52.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente continuidade, encaminhando-lhe cópia da Notificação Prévia, desta Portaria, e do último ato do processo.

Art. 3º Determinar que a Comissão além da legislação pertinente, observe o disposto na Instrução Normativa nº 29, de 2004.

Art. 4º Estabelecer o prazo de sessenta dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

CLAUDIO LANGONE  
Ministro de Estado do Meio Ambiente, Interino

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS  
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, e A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso V da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000;

Considerando que o artigo 20 da Constituição Federal de 1988 estabelece que as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos são bens da União;

Considerando o estabelecido no Decreto Federal nº 99.556 de 01.10.90 e Portaria nº 887 de 15.10.90 e a competência do Ibama para proteção do patrimônio espeleológico nacional;

Considerando a necessidade de atender o estabelecido no Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico, aprovado pela resolução CONAMA nº 005, de 06 de agosto de 1987;

Considerando a dimensão e importância dos sistemas cársticos, para a proteção da biodiversidade e do patrimônio espeleológico, paleontológico e arqueológico, localizado no território nacional dentro do contexto do uso sustentável do turismo, espeleoturismo e da conservação;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para obtenção de licenciamento para a execução de atividade turística em caverna;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso turístico de cavernas em território nacional;

Considerando o descontrolado uso turístico e o avanço da degradação ambiental nas cavidades naturais subterrâneas, devido à expansão das atividades econômicas não-sustentáveis;

Considerando os riscos envolvidos com atividade de turismo em cavernas para a vida humana;

Considerando o volume de demandas ao Ibama por Prefeituras, instituições governamentais e não governamentais, empreendedores turísticos e proprietários de terras onde se encontram cavernas para análise de projetos e atividades relacionados ao uso turístico de cavernas; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC no processo Ibama nº 02001001514/2005-11, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho - CavTur, coordenado pelo Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas - CECAV, para promover procedimentos, diretrizes e encaminhamentos para regularização do licenciamento de atividades turísticas em cavernas.

Art. 2º O referido GT será integrado por representantes do Ibama e da SPU, da seguinte forma:

I - representantes do Ibama:  
a) Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas - CECAV: Rita de Cássia Surrage de Medeiros como titular e Carlos Alexandre Fortuna como suplente;

b) Diretoria de Ecossistemas - DIREC: Dione Angélica de Araújo Côte na condição de titular e Sérgio Henrique C. Carvalho como suplente;

c) Procuradoria Geral - PROGE: Sonia Maria Pereira Wiedemann, na condição de titular e Ana Rosa Coelho do Nascimento, como suplente;

d) Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILQ: Paula Márcia Salvador de Melo na condição de titular e Carina Tostes Abreu como suplente.

II - representantes da SPU:  
a) Maria das Graças Ferreira Lima dos Santos na condição de titular e Cleonice Cardozo da Silva como suplente.

Parágrafo único. A Coordenação Geral do GT CavTur será executada pelo CECAV.

Art. 3º O GT CavTur deverá propor planos de ação conjunta objetivando regularizar por meio de normas e procedimentos o uso turístico de cavernas para Prefeituras, Instituições Governamentais e não-governamentais, empreendedores turísticos e proprietários de terras com cavidades naturais subterrâneas.

Art. 4º O GT CavTur terá prazo de cento e oitenta dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por igual período a critério das Instituições.

Art. 5º O GT CavTur terá reuniões ordinárias mensalmente, e reuniões extraordinárias caso as discussões exijam as conclusões dos trabalhos, ficando a cargo da Coordenação Geral convocar os membros, elaborar ata e apresentação dos resultados consensuais.

Art. 6º Os atos normativos deste GT CavTur serão feitos de forma conjunta e publicados no Diário Oficial da União, conforme previsto em ata.

Art. 7º Cabe ao Ibama a publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS  
Presidente do IBAMA

ALEXANDRA RESCHKE  
Secretária da SPU

## PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 06/01/2003, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 24, do Anexo I, ao Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, o item VI, do art. 95, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº 278/2003, publicada no D.O.U. de 07 de julho de 2003,

Considerando os termos do OFÍCIO/CPAD/S/N, de 21 de setembro de 2005, acolhido pela Coordenadora de Processos Disciplinares, de 21.09.2005;

Considerando os termos do caput do art. 14 c/c o parágrafo único do art. 17 da IN/Nº 29/04, publicada no DOU nº 92, Seção I, de 14.05.04, resolve:

Nº 1.619-Art. 1º Designar os servidores EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO, Procurador Federal, em exercício no Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal junto ao IBAMA, matrícula SIAPE nº 0684916, ANTONIO JOSÉ MÉNDES DOS REIS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 681843 e MARIDÉLIA LILIANY ZECENARRO CARDOSO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 684584, todos do Quadro de Pessoal deste Instituto, para, sob a Presidência do primeiro constituirão Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Processante instituída pela PORTARIA/IBAMA/P.N.º 858, de 01.06.05, publicada no DOU nº 104, Seção 2, pág. 29, de 01.06.05, tendo por objeto de apuração as irregularidades ocorridas no âmbito

da GEREX I/MT, constantes nos Processos Administrativos nº 02055.000299/2003-43 e 02013.002823/2004-98, concernentes:

I - a extração irregular de madeira propiciada pelo extravio de ATPF's;

II - aos fatos conexos

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante em cumprimento ao art.153, da citada Lei nº. 8.112, de 1990, notifique o acusado da instauração do processo, encaminhando-lhe cópia da portaria, da denúncia, e da ata de instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Determinar que a Comissão Disciplinar, além da legislação pertinente, observe o disposto na IN/Nº 29/04/N.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Considerando os termos do IN/Nº 29/04, publicado no DOU de 20 de setembro de 2005, acolhido pela Coordenadora de Processos Disciplinares, de 26.09.2005;

Considerando os termos do caput do art. 14 c/c o parágrafo único do art. 17 da IN/Nº 29/04, publicada no DOU nº 92, Seção I, de 14.05.04, resolve:

Nº 1.620-Art. 1º Designar os servidores ELOAH MELO DA CUNHA, Procuradora Federal, em exercício no Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal junto ao IBAMA, matrícula SIAPE nº 0723814, ANA SILVIA KOZLOSKI WILLE DE ABREU, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 0679595 e ELZA MARIA CORREA SILVA, Analista A administrativo, matrícula SIAPE nº 06790305, todos do Quadro de Pessoal deste Instituto, para, sob a Presidência do primeiro constituem Comissão de Processo Disciplinar, com finalidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Processante instituída pela PORTARIA/IBAMA/P.N.º 859, de 01.06.05, publicada no DOU nº 104, Seção 2, pág. 29, de 01.06.05, alterada pela PORTARIA/IBAMA/P.N.º 976, de 15.06.05, publicada no DOU nº 114, de 16.06.05, tendo por objeto de apuração as irregularidades ocorridas no âmbito da GEREX I/MT, constantes no Processo Administrativo nº 02001.000854/2005-24, concernentes:

I - emissão indevida de laudos de vistorias;

II - homologação aaprovação e expedição de autorização indevida de plano de manejo florestal;

III - recebimento de propina;

IV - aos fatos conexos

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante em cumprimento ao art.153, da citada Lei nº. 8.112, de 1990, notifique o acusado da instauração do processo, encaminhando-lhe cópia da portaria, da denúncia, e da ata de instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Determinar que a Comissão Disciplinar, além da legislação pertinente, observe o disposto na IN/Nº 29/04/N.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 216/MMA, de 09/05/2003, publicada no D.O.U de 12/05/2003, pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de junho de 2003, e pelo art. 41 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 230-MMA, de 14 de maio de 2002, resolve:

Nº 1.612 -Conceder Pensão de acordo com os artigos 215 e 217, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir de 27 de julho de 2005, a DIÓGO DIAS LIMA, filho menor, do ex-servidor AMILTON DIAS DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 06681352, ocupava o cargo de Técnico Ambiental, Classe "S", Padrão I, do Quadro de Pessoal deste Instituto. (Processo nº 02022.002601/2005-47).

Nº 1.613- Conceder Pensão, de acordo com o art. 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90 observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir de 14 de agosto de 2005, à senhora ESTELA DOMINGUES DA CRUZ, viúva do servidor JOSÉ CEZARINO DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 0683606, aposentado no cargo de Motorista, Classe "A", Padrão III. (Processo nº 02022.003031/05-11).

Nº - 1614 Conceder Pensão, de acordo com o art. 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90 observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir de 17 de agosto de 2005, à senhora LUIZA BARBOSA PEREIRA DE OLIVEIRA, viúva do servidor JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0682484, aposentado no cargo de Motorista, Classe "A", Padrão III. (Processo nº 02016.001078/05-11).

Nº 1.615 -Conceder Pensão, de acordo com o art. 217, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.112/90 observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir de 11 de julho de 2005, à MATIAS DO CARMO RIBEIRO, companheiro da ex-servidora VANILDA CASSEB DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0679710, aposentada no cargo de Contador, Classe "A", Padrão III, com a vantagem do artigo 192, item II da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02018.001222/2005-07).

Nº 1.616- Conceder Pensão, de acordo com o art. 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90 observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, a partir de 11 de maio de 2005, à senhora DALILA DE